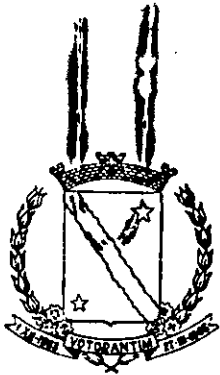


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 033/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Votorantim a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

230/73 - C. M.

Votorantim, 18 de setembro de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

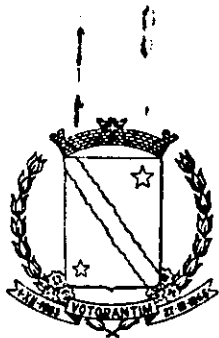
Pelo presente, temos a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Trata-se , Senhor Presidente, de uma participação do Município na construção do prédio da Delegacia de Polícia, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei - ros).

Votorantim, que nos últimos anos tem se empenhado na construção desse prédio, chega agora ao epílogo da jornada. Desnecessário seria dizer da necessidade da construção do referido prédio, pois a atual Delegacia, se não / bastasse as suas acanhadas e precárias instalações , está também localizada em propriedade particular das S/A Indústrias Votorantim, a qual aguarda apenas que o atual prédio seja desocupado.

Esta Municipalidade já doou terreno a Secretaria da Segurança Pública do Estado, seguindo as determinações de Lei Municipal. Agora, com a celebração do Convênio, seria o fim de mais um dos grande problemas que o Municíprio enfrenta como seria também mais um sonho realizado.

Para ocorrer às despesas com a participação do Município naquela obra, propõe o Projeto de Lei em seu artigo 2º, a abertura de um crédito especial, o qual se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 230/73 - C. M.

 fls. 2

ria coberto com verbas constantes do superavit financeiro do exercício de 1972, conforme especifica o parágrafo 2º do artigo 2º.

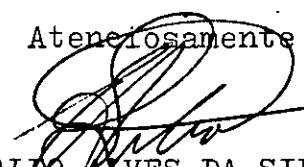
Assim, Senhor Presidente, quando nos destinamos a conjugar esforços para construção do prédio da nossa Delegacia de Polícia, não os medimos. Tanto é que a área necessária para tal já fôra doada. Agora, não poderíamos ficar a parte, quando de tão pouco dependemos.

Certos estamos, que Vossa Excelência e os nobres Vereadores dessa Casa, saberão apreciar o presente Projeto, principalmente na sua essencia e na importância que o mesmo representa para o Município.

Tendo em vista ainda, o carater de urgência de que o assunto se reveste, solicitamos de Vossa Excelência que o mesmo, para receber uma tramitação rápida nessa Egrégia Casa de Leis, seja apreciado nos termos do artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, reiteramos no ensejo, os protestos da nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA

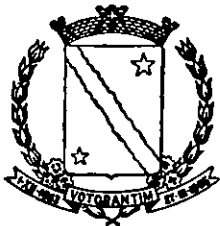
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ____/73

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a celebrar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a construção do prédio da Delegacia de Polícia de Votorantim.

Art. 2º - Para fins do artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir na construção do prédio da Delegacia de Polícia com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - Para ocorrer com as despesas decorrentes deste Artigo, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo 2º - O crédito especial a que se refere o parágrafo 1º, correrá por conta do Superavit financeiro do exercí



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fls 2

cio de 1972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de setembro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Voto em limbo, 20 de 9 de 1973

[Signature]

A Comissão de Justiça e Comissão

S. Sessões, 21 de 9 de 1973

[Signature]

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido	
Presidente	<i>[Signature]</i>

Comissão Finanças

Devolvido	
Presidente	<i>[Signature]</i>

EM DISCUSSÃO

Voto em limbo, 18 de 10 de 1973

[Signature]
Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S. Sessões, 18 de 10 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 33/73

Comissão de Justiça E Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.

Sob o aspecto legal nada temos a opor.

A Prefeitura Municipal desde que autorizada pela Câmara pode perfeitamente firmar convênio com órgãos públicos, estaduais ou federais.

No mérito somos contrários, por mil razões que se poderiam alinhar, mas fundamentalmente, porque, em termos prioritários seria esse um dos mais distantes de interesse público.

Com efeito, a comunidade votorantinense, através seus órgãos executivo e legislativo, já contribuiu com extraordinária parcela ao efetivar a doação da área necessária à construção da Delegacia.

Não se lhe pode exigir outro sacrifício pesado / como o de dispor de duzentos mil cruzeiros, para obra que longe está de embrear-se a Parques Infantis próprios, calçamento, iluminação, esgotos, água tratada e tantas outras coisas que fazem bem mais proveito ao povo que uma Delegacia de Polícia.

Graças a Deus moramos numa cidade pacata, onde a criminalidade em termos estatísticos inexistente.

Depois, ao Estado cabe essa incumbência.

Já ajudamos muito e sempre nos oferecemos para co laborar, mas nestas circunstâncias somos forçados a não concordar com esse convênio que traz no seu bojo profundo desinteresse comunitário se o cotejarmos com as mais premen-

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de _____ nº / _____

Comissão de _____

Parecer nº / _____

tes e inadiáveis necessidades do Município.

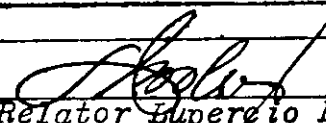
Este é o nosso parecer.

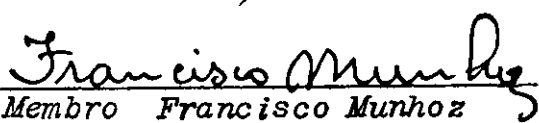
Opinamos pela sua rejeição.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

Diretor de Secretaria _____


Relator Eupercio Mariano da Silva


Membro Francisco Munhoz

Membro _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 33/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.
Endossamos plenamente o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

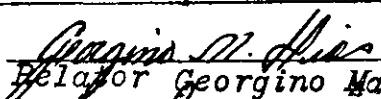
Opinamos pela sua rejeição.

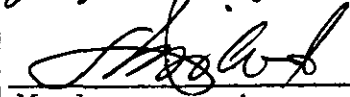
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Georgino Marques Dias


Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 33/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mallo

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 33/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro  Itagyba Loureiro de Mello